



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE MINAS
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Memorando DEARQ/EM/REITORIA-UFOP Nº 90/2025

Ouro Preto, 30 de abril de 2025.

Ao Sr. Luciano Campos da Silva, Reitor da Universidade e Presidente do Conselho Universitário

Assunto: Relatório das Atividades do Serviço de Informação ao Cidadão em 2024.

Senhor Reitor e Presidente do Conselho Universitário da UFOP,

Em atendimento ao disposto no Art. 10, § 2º da Resolução Cuni Nº 2.423/2021 (Regimento Interno da Ouvidoria da UFOP), apresento-lhe relatório das atividades do Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria da Universidade (SICO/UFOP), ouvidoria setorial do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (SisOuv), encabeçado pela Ouvidoria-Geral da União (OGU), da Controladoria-Geral da União (CGU).

Este relatório consolida informes dados pessoalmente à então Reitora, professora Cláudia Aparecida Marlière Lima, ao longo de 2024 e até o fim do mandato dessa servidora, em 19/02/2025.

1. Entre 01/01/2024 e 11/03/2025 o SICO continuou composto por mim, professor Tito Flávio Rodrigues de Aguiar (Dearq/Escola de Minas), então ouvidor da UFOP, e pela então ouvidora adjunta, professora Flávia Souza Máximo Pereira (Dedir/EDTM). O pedido de exoneração desses ouvidores foi apresentado à Reitora, em 16/02/2025, considerando o disposto no Art. 4º, no § 4º do Regimento Interno da Ouvidoria da UFOP (OFÍCIO SICO/REITORIA-UFOP Nº 1041/2025, Processo SEI UFOP Nº 23109.001897/2025-42). As exonerações foram efetivadas já pelo novo Reitor da Universidade, professor Luciano Campos da Silva, em 11/03/2025, pelas Portarias da Reitoria Nº 182 (relativa ao então ouvidor) e Nº183 (referente à então ouvidora adjunta), ambas de 12/03/2025. A Portaria Nº 183/2025 foi publicada no Boletim Administrativo da UFOP em 14/03/2025. A Portaria Nº 182/2025 foi publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2025 e no Boletim Administrativo da UFOP em 21/03/2025. Por fim, em 04/04/2025 foi publicada no Boletim Administrativo da Universidade a Portaria da Reitoria Nº 228, de 25/03/2025, consolidando os atos ainda realizados por mim entre 12/03/2025 e 21/03/2025, como responsável pelo SICO.
2. Em 2024 o canal de atendimento no SICO foi, essencialmente, a Plataforma Fala.BR. O uso de e-mail não foi expressivo. Para uniformizar o tratamento dos pedidos de acesso à informação e das manifestações de ouvidoria, a comunidade universitária foi orientada a utilizar a Plataforma Fala.BR, contribuindo também para o controle das atividades do SICO por parte da própria CGU.
3. Em 2024, o SICO recebeu 350 manifestações por meio da Plataforma Fala.BR, ou seja, houve um decréscimo de aproximadamente 11% em relação a 2023. Destas manifestações, 158 foram pedidos de acesso à informação, cerca de 25% menos do que o de 2023. E 192 foram manifestações de ouvidoria, ou seja, com um acréscimo de 4,3% sobre a quantidade de 2023. Desses 192 manifestações de ouvidoria, uma foi elogio, uma foi sugestão, 50 foram solicitações, 40 foram reclamações, 52 foram comunicações anônimas e 48 foram denúncias. Portanto, somando-se denúncias e comunicações, foram 100 manifestações sobre fatos e situações irregulares e passíveis de serem denunciadas. Ou seja, um decréscimo de aproximadamente 19% em relação a 2023.
4. Das 100 denúncias e comunicações recebidas em 2024, cinco diziam respeito a assédio sexual e 13 a assédio moral. Houve também uma denúncia e uma reclamação sobre violência contra mulher. Portanto, tanto a proporção quanto o número absoluto de denúncias e comunicações sobre assédio diminuíram em relação a 2023, quando foram respectivamente 28% e 35 manifestações. Esse decréscimo talvez possa ser decorrente das greves que afastaram dos *campi* os membros da comunidade universitária durante aproximadamente quatro meses. Em 2024 houve apenas duas comunicações sobre assédio moral e nenhuma sobre assédio sexual. Assim, da mesma forma como em 2023, houve mais denúncias de assédio do que comunicações anônimas sobre esse tema. Esse número superior de denúncias poderia indicar a confiança das vítimas no uso de pseudônimos como forma de impedir retaliações.
5. O SICO permaneceu em 2024 sem servidores administrativos, tendo apenas o apoio de uma estagiária remunerada. Tanto o então ouvidor quanto a então ouvidora adjunta, que se responsabilizaram por todo o trabalho no SICO, são professores efetivos, atuantes em cursos de graduação e em programas de pós-graduação e não foram dispensados de seus encargos didáticos e acadêmicos, atribuídos por seus departamentos e programas de pós-graduação, não tendo havido a alocação de professores substitutos para assumir esses encargos acadêmicos. Como ocorrido em 2022 e 2023, ao longo de 2024 houve evidente sobrecarga de trabalho para esses então ouvidores, que implicou as seguintes dificuldades:
 - a. O cumprimento de prazos para tratamento das manifestações permaneceu irregular, em especial dos pedidos de acesso à informação. Os atrasos motivaram, em janeiro e julho de 2024 e em janeiro de 2025, cobranças pela equipe de monitoramento da LAI, da CGU;
 - b. Os recursos interpostos continuaram a demandar tempo excessivo dos então ouvidores para subsidiar as instâncias recursais, tanto na Universidade quanto a CGU e a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), com a produção de minutas e o fornecimento de esclarecimentos necessários para análise e julgamento dos recursos;
 - c. Os então ouvidores continuaram sem tempo e meios para atender manifestantes que demandariam escuta específica e diálogo;
 - d. Os então ouvidores permaneceram sem condições para acolher manifestantes em situações que poderiam ser mediadas ou negociadas;
 - e. Também não houve tempo hábil para planejar e executar campanhas voltadas para a comunidade universitária, exceto as promovidas pelo Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina;
 - f. As informações relativas ao SICO continuaram desatualizadas no Portal da UFOP;
 - g. O então ouvidor continuou sem tempo para sua capacitação e para participação em eventos fora da Universidade.
6. Entre 15/04/2024 e 08/07/2024 os trabalhos no SICO prosseguiram, ainda que sob impacto das greves dos docentes e dos TAEs da Universidade. Houve algum decréscimo no número de pedidos de acesso à informação durante o período de greve, mas ainda assim a paralisação perturbou o tratamento de diversos desses pedidos.
7. O atendimento concentrado na Plataforma Fala.BR, *online*, permitiu que a sala da Ouvidoria, no edifício da Diretoria de Comunicação Institucional, no Campus do Morro do Cruzeiro, Ouro Preto, passasse a ser usada prioritariamente para o acolhimento de vítimas de violência de gênero, pelo Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina.
8. A observância do fluxo de denúncias, previsto na Portaria Reitoria Nº 123/2022, continuou a ser falha, em especial nas unidades acadêmicas.
9. No segundo semestre de 2024, com as alterações no quadro da Diretoria de Corregedoria Geral da Universidade, os então ouvidores, que conforme a legislação nunca interferiram em apurações e procedimentos disciplinares, deixaram de enfrentar dificuldades para obter dessa unidade de apuração informações e esclarecimentos necessários para acompanhar procedimentos disciplinares relativos a servidores efetivos e aposentados.
10. Em 2024, a forma de divulgação institucional de resultados de processos disciplinares foi alterada pela administração central da Universidade, passando a apresentar claramente nomes dos condenados e faltas apuradas. Assim, a divulgação de resultados de procedimentos disciplinares deixou de ser obscura, assegurando o caráter exemplar e pedagógico desses procedimentos.

11. Mais uma vez, se destacou a atuação efetiva do Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina como instância de acolhimento e apoio às mulheres vítimas de violência de gênero, em conformidade com o previsto na Resolução Cuni 2.249/2019. Entretanto, ao longo de 2024 se fez nítida a resistência e a má vontade de setores da comunidade universitária em relação ao Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina. E, lamentavelmente, se repetiram as tentativas, por parte de servidores condenados em processos disciplinares, de retaliar e desacreditar denunciantes que haviam sido acolhidas e apoiadas pelo Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina.
12. Foi possível, ainda, detectar o uso de pedidos de acesso à informação (pedidos LAI) como tática para induzir a administração central a expedir decisões contraditórias, eventualmente úteis em contestações a decisões administrativas, e a interposição de recursos sucessivos como forma de forçar o retrabalho, por parte do então ouvidor da UFOP, no tratamento de pedidos LAI.
13. No caso de solicitações (que são manifestações de ouvidoria), foi observado que alguns dos manifestantes fizeram solicitações em duplicata, acionando tanto a Ouvidoria da UFOP por meio da Plataforma Fala.BR quanto, simultaneamente, demandando diretamente o setor administrativo competente. Desse modo, esses manifestantes, ainda que reconheçam a Ouvidoria da Universidade como um canal de atendimento, geraram, desnecessariamente, retrabalho.
14. Infelizmente, a proposta de se criar no âmbito da Ouvidoria da UFOP uma estrutura para enfrentamento ao racismo e à discriminação racial pouco avançou, basicamente pela sobrecarga de trabalho em decorrência da falta de pessoal administrativo no SICO, bem como das greves que afetaram a Universidade em 2024.
15. Ao longo do segundo semestre de 2024 o SICO foi objeto de três ações dos órgãos de controle federais: atualização do Sistema de Transparéncia Ativa (STA), a partir de demanda da Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais (CGU-R/MG) apresentada em junho de 2024; avaliação *in loco* do programa institucional de enfrentamento ao assédio, por auditores do Tribunal de Contas da União (TCU), em julho de 2024; avaliação das atividades da Ouvidoria da UFOP, como ouvidoria setorial do SisOuv, por auditores da CGU, a partir de agosto de 2024.
16. A atualização do Sistema de Transparéncia Ativa (STA) foi demandada em junho de 2024 pela CGU-R/MG, ao se verificar que em maio de 2024 a Universidade atendia plenamente a apenas três dos 49 critérios de acompanhamento desse sistema pela Plataforma Fala.BR. A auditora da CGU-R/MG solicitou que fosse apresentado um plano de ação para em quatro meses atualizar o STA. O plano foi elaborado pelo então ouvidor, considerando a participação de servidores da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad) e da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI) no processo. Aprovado em 26/07/2024 pela CGU-R/MG, o plano foi executado entre agosto e novembro de 2024. Destaca-se que os servidores Renato Fernandes Ferreira (Proplad) e Djalma Teixeira Bastos Júnior (Proplad) tiveram papel crucial na organização do Portal de Acesso à Informação e na atualização dos dados. Como resultado desse esforço, em janeiro de 2025 a CGU-R/MG verificou, pela Plataforma Fala.BR, que a UFOP não atendeu a apenas três dos 49 critérios de acompanhamento do STA. O Portal de Acesso à Informação da UFOP está disponível no link <https://acessoainformacao.ufop.br/>.
17. Em 11/07 e 12/07/2024 a UFOP recebeu a visita de auditores da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos (AudEducação), do TCU, que vieram averiguar *in loco* as condições de enfrentamento ao assédio na Universidade. Essa verificação se deu no âmbito de um extenso trabalho dessa Unidade do TCU, iniciado em abril de 2024, de auditoria operacional nos sistemas e práticas de prevenção e combate ao assédio nas 69 universidades federais. Uma avaliação preliminar, específica sobre a UFOP, foi apresentado pelos auditores da AudEducação/TCU em outubro de 2024. E em março de 2025, após a aprovação do acórdão pelo plenário desse tribunal, foi publicada a versão final dessa avaliação. A UFOP foi destacada por ser uma das 28 universidades federais que dispõem de política institucionalizada de enfrentamento ao assédio sexual. Ainda assim, a AudEducação/TCU apontou três lacunas na normativa básica de enfrentamento da violência de gênero, a Resolução Cuni Nº 2.249/2019: falta de uma descrição da etapa de juízo de admissibilidade, ausência de uma especificação clara dos setores responsáveis pela aplicação de penalidades e falta de integração com a instância interna do sistema correcional. Considerando os trâmites para a revisão pelo Cuni da Resolução Nº 2.249/2019, concluídos pelo Cuni em novembro de 2024, a versão final da avaliação do TCU deixou de fazer encaminhamentos específicos à UFOP. Registre-se que 26 das 28 universidades federais que dispõem de política institucionalizada de enfrentamento ao assédio receberam recomendações expressas sobre suas políticas, exceto duas: a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e a UFOP. A avaliação do TCU também destacou a UFOP como exemplo de boas práticas pela atuação do Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina na elaboração de diagnóstico institucional e na ação com base em evidências, pelas ações desse projeto de extensão no acolhimento e orientação das pessoas em situação de assédio e pela atuação desse projeto de extensão na divulgação, capacitação e orientação sobre a temática do assédio. Registre-se, ainda, que na interlocução direta com os então ouvidores da UFOP, em outubro de 2024, os auditores da AudEducação/TCU salientaram a conveniência e a necessidade de a regulamentação do fluxo interno de denúncias, feita a partir de março de 2022 pela Portaria Reitoria Nº 123/2022, passar a ser objeto de resolução específica do Conselho Universitário.
18. O processo de avaliação da atuação da Ouvidoria da UFOP, entre abril de 2023 e março de 2024, como ouvidoria setorial do SisOuv, teve início em agosto de 2024, com o envio de informações, dados e esclarecimentos solicitados pelas auditores da CGU, tanto do Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção em Minas Gerais (NAOP-MG), da CGU-R/MG, quanto da OGU. Em especial, os então ouvidores da UFOP foram instados a apresentar informações sobre a estrutura e a força de trabalho da Ouvidoria da Universidade, sobre os canais de atendimento disponíveis, sobre os sistemas informatizados utilizados pela Ouvidoria setorial e sobre o fluxo de atividades de ouvidoria, bem como sobre questões gerais, especialmente sobre ações e projetos de combate ao assédio moral e sexual. Foram feitas quatro reuniões com as auditores da CGU, sendo uma de apresentação do processo de avaliação a ser realizado e três de busca conjunta sobre os achados por elas detectados e sobre a documentação apresentada.
19. Na interlocução com as auditores, tanto da CGU-R/MG quanto da OGU, foi possível questionar a avaliação apresentada em 27/12/2023 por auditor da Coordenação-Geral de Orientação e Monitoramento de Ouvidorias – CGOUV, da CGU, na Nota Técnica Nº 3533/2023/CGOUV/DOUV/OGU, sobre a atuação do Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina. Ressalte-se que essa Nota Técnica foi elaborada, entre outubro e dezembro de 2023, sem que a Ouvidoria da UFOP fosse acionada para prestar quaisquer esclarecimentos ou apresentar quaisquer subsídios ou evidências. E que, apesar de indicação expressa ao seu final, essa Nota Técnica nunca foi encaminhada à Ouvidoria da UFOP, para conhecimento e providências. Pelo contrário, entre janeiro e fevereiro de 2024 essa Nota Técnica foi posta para circular entre a comunidade universitária e a comunidade externa. E imediatamente essa Nota Técnica passou a ser usada como instrumento para desqualificar tanto a atuação do Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina quanto o trabalho da Ouvidoria da UFOP. Após longo debate, em face dos documentos, argumentos, informações e dados apresentados pelos então ouvidores da UFOP e a pedido do diretor da Diretoria de Corregedoria Geral da Universidade, a diretora de Articulação, Monitoramento e Supervisão do Sistema de Ouvidorias, da OGU/CGU, enviou ao então ouvidor da UFOP e ao diretor da Diretoria de Corregedoria Geral, em 28/11/2024, o OFÍCIO Nº 18292/2024/CGOUV/DOUV/OGU/CGU, com esclarecimentos sobre a Nota Técnica Nº 3533/2023/CGOUV/DOUV/OGU, em especial os seguintes:
 - a. “Inicialmente, cabe mencionar que a referida nota não desqualificou a atuação da Ouvidoria Feminina Athenas no acolhimento às vítimas de violência. Antes disso, reconheceu a importância de ações dessa natureza [...]”.
 - b. “No contexto da Universidade Federal de Ouro Preto, a Ouvidoria Feminina Athenas atuava regularmente sob a égide da Resolução CUNI nº 2249/2019, norma aprovada pelo órgão máximo deliberativo da instituição, sendo caracterizado como projeto de extensão, um dos pilares da universidade pública brasileira, a saber: ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, a atuação do projeto de extensão intitulado Ouvidoria Feminina Athenas estava plenamente amparada, sendo seus atos válidos e capazes de produzir efeitos.”
 - c. “À época da edição da Nota Técnica, havia normativo vigente para o encaminhamento de denúncias à Ouvidoria da UFOP, conforme a Portaria nº 123/2022.”
 - d. “Ocorre que à época da confecção da referida nota técnica os normativos internos da UFOP, como o Regimento da Ouvidoria (Resolução CUNI nº 2423/2021) e o fluxo de trâmite e tratamento de denúncias (Portaria Reitoria nº 123/2022), embora estivessem vigentes, não foram apresentados à Controladoria-Geral da União (CGU) para análise, no contexto da demanda apresentada.”
 - e. “Observa-se que o Regimento da Ouvidoria incluiu em sua estrutura a ouvidora adjunta à qual compete o acompanhamento e encaminhamento de procedimentos de questões relativas à violência contra a mulher. Há, portanto, o reconhecimento do fenômeno da violência de gênero como uma questão a ser tratada na realidade acadêmica.”

- f. “É oportuno considerar a sensibilidade do tema, sendo comum que possíveis vítimas prefiram ser atendidas por mulheres, assim não pode se delimitar o acolhimento a uma unidade da organização, em especial, dada a organização administrativa capilarizada de uma universidade com a presença de diversos *campi*.”
- g. “Ato contínuo, a Portaria Reitoria nº 123/2022 estabelece que a denúncia recebida por qualquer unidade da UFOP deverá ser encaminhada, obrigatória e impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Ouvidoria da UFOP. O mandamento contido no normativo interno coaduna-se ao Decreto nº 10.153, de 2019, constituindo uma medida institucional para que agentes que não desempenhem suas funções na ouvidoria e recebam denúncias encaminhem a esta unidade.”
- h. “Do exposto, entende-se que a ouvidoria da UFOP detém competência para receber e tratar denúncias; e que a Administração Pública Federal não pode recusar o recebimento de denúncias, sob pena de responsabilização do agente público que assim proceder. E é nesse cenário que outras unidades que recebem denúncias incluindo o departamento de gestão de recursos humanos, os centros acadêmicos, a Ouvidoria Feminina Athenas, entre outros agentes, atuam. Especificamente, acerca da violência de gênero a atuação em rede é recomendável.”
- i. “Os limites de competência para o recebimento e tratamento de denúncias estavam claramente definidos na Universidade [...].”
- j. “Na oportunidade, informa-se que a Nota Técnica nº 3533/2023 não se aprofundou na análise de casos concretos ou na validade processual de manifestações específicas. Sua abordagem circunscreveu-se aos itens da consulta formulada, com destaque para as atribuições da ouvidoria como unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, enfatizando especialmente a proteção ao denunciante. Nesse contexto, a Ouvidoria Feminina Athenas, considerando sua expertise no acolhimento relacionado à violência contra a mulher, funcionava como um equipamento institucional de apoio que alcançava a comunidade externa, compondo a rede de acolhimento institucional.”
- k. “Por fim, quanto ao possível conflito que mencionava a realização de juízo de admissibilidade pela ouvidoria da UFOP, é pacífico nas normas que compete a esta realizar a análise prévia que não se confunde com juízo de admissibilidade.”
20. Portanto, ao afirmar que “a Ouvidoria Feminina Athenas e a Ouvidoria da UFOP, representada pela ouvidora adjunta, desempenham papel relevante no acolhimento de vítimas de violência contra a mulher” e que “a análise empreendida ao longo do presente expediente elucida a competência da Ouvidoria da UFOP, bem como evidencia a existência de previsão normativa interna para o encaminhamento de denúncias a esta unidade”, acrescentando que “esses elementos contribuem para superar eventuais incompreensões relacionadas às atribuições e ao papel das unidades envolvidas, permitindo o deslinde de impasses e repercuções na esfera correcional” a própria diretora de Articulação, Monitoramento e Supervisão do Sistema de Ouvidorias, da OGU/CGU, suplantou, por meio desse OFÍCIO Nº 18292/2024/CGOUV/DOUV/OGU/CGU, os argumentos da Nota Técnica Nº 3533/2023/CGOUV/DOUV/OGU, que ela mesma havia chancelado 11 meses antes. e que desde então estavam sendo utilizados para desqualificar o trabalho e as ações do Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina e da Ouvidoria da UFOP.
21. Em fevereiro de 2025, a superintendente da CGU-R/MG, enviou à então Reitora da UFOP o OFÍCIO Nº 1790/2025/NAOP-MG/MINAS GERAIS/CGU, encaminhando à Universidade o Relatório Final de Avaliação da Ouvidoria da UFOP. Esse relatório final, apresentando a avaliação realizada entre agosto e dezembro de 2024, destaca a importância da atuação do Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina, nos seguintes termos: “A Ouvidoria da UFOP conta com a parceria do Projeto de Extensão ‘Ouvidoria Feminina’, o qual é um espaço institucional de acolhimento e encaminhamento de denúncias de mulheres em situação de violência na UFOP e na comunidade. O Projeto atende qualquer pessoa que se reconheça socialmente como mulher e tenha sofrido uma violência – psicológica, moral, patrimonial, física ou sexual - motivada por gênero. O Projeto de Extensão acolhe mulheres da universidade, da comunidade de Ouro Preto e seus distritos. Na atual ausência de Projetos de Extensão de Ouvidoria LGBTQIA*, antirracista e anticapacitista na UFOP, a Ouvidoria Feminina acolhe provisoriamente essa população.”
22. Nesse Relatório Final da OGU foram feitas as seguintes recomendações para o aprimoramento da gestão das atividades de ouvidoria na UFOP:
- I. Atualizar as normas internas que regem a atuação da Ouvidoria da UFOP.
 - II. Centralizar o recebimento e tratamento de todas as manifestações de ouvidoria na Ouvidoria da UFOP.
 - III. Ampliar a mão-de-obra disponibilizada à Ouvidoria da UFOP.
 - IV. Na Plataforma Fala.BR, usar os marcadores de subassuntos/tags no tratamento das manifestações.
 - V. Elaborar o Relatório de Gestão e garantir sua devida divulgação.
 - VI. No Portal da UFOP, atualizar as informações disponibilizadas sobre a Ouvidoria, inclusive com os fluxos de tratamento dos diferentes tipos de manifestações (denúncias, comunicações, reclamações, solicitações, sugestões e elogios).
 - VII. Assegurar a pseudonimização dos elementos de identificação do denunciante.
 - VIII. Realizar o registro da resolutividade como “Sim”, quando não mais persistirem providências a serem adotadas pela unidade interna responsável.
 - IX. Incorporar ações de ouvidoria ativa com a finalidade de prestar orientações, receber manifestações, coletar dados, realizar pesquisas, avaliar serviços e engajar usuários nos canais de participação e controle social.
23. Sobre essas nove recomendações, esclareço que duas (IV e VIII) já passaram a ser seguidas a partir da apresentação, em outubro de 2024, da versão preliminar dessa avaliação da atuação da Ouvidoria da UFOP como ouvidoria setorial do SisOuv. Considero que a recomendação VII é extremamente problemática, pois a pseudonimização, ainda que assegure à(ao) denunciante maior proteção contra as retaliações, pode comprometer a eficiência dos trabalhos de apuração de denúncias. De fato, essa recomendação VII evidencia um dos maiores desafios da Ouvidoria: como proteger as pessoas que, de boa-fé, exercem seu direito de denunciar? Já as recomendações V, VI e IX demandam ações específicas e planejamento por parte dos responsáveis pelo SICO, enquanto as recomendações I, II, III dependem essencialmente da atuação da administração central da Universidade e de seu Conselho Universitário.
24. Em relação à recomendação I, quanto as normativas relativas à Ouvidoria da UFOP, houve uma convergência com a avaliação dos auditores do TCU: as normativas que regulam a atuação da Ouvidoria da UFOP devem ser revistas em face das normativas federais que regulam o SisOuv. O primeiro esforço, empreendido desde 2022, foi concretizado com a aprovação, pelo Conselho Universitário, da Resolução Nº 2.780, de 26/11/2024, que alterou a Resolução Cuni Nº 2.249/2019, sobre a atuação do Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina. Em um segundo esforço, foi pautada no Conselho Universitário, ainda pela Reitora anterior, a deliberação sobre a minuta preparada pela Ouvidoria para regulamentação do fluxo interno de denúncias, substituindo a Portaria Reitoria Nº 123, vigente desde março de 2022. A regulamentação desse fluxo de denúncias por resolução do Conselho Universitário, que segue ainda em tramitação, é passo importante para consolidar os procedimentos relativos ao encaminhamento das denúncias recebidas pela Ouvidoria setorial e por outras instâncias da Universidade, contribuindo especialmente para atender à recomendação II. Por fim, se faz necessário preparar a minuta da revisão do Regimento Interno da Ouvidoria (Resolução Cuni Nº 2.423/2021) e submetê-la ao Conselho Universitário. O Relatório Final da OGU traz indicações minuciosas para essa revisão do Regimento Interno, enfatizando a necessidade de se atribuir ao(a) ouvidor(a) da UFOP um mandato fixo de três anos, renováveis por mais três, assegurando autonomia em relação ao Reitor(a) da Universidade.

Foram esses os pontos a destacar no trabalho realizado no Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria da UFOP ao longo de 2024.

Atenciosamente,

Tito Flávio Rodrigues de Aguiar, ex-ouvidor da UFOP,

professor associado,

Departamento de Arquitetura e Urbanismo (Dearq), Escola de Minas.

Documentos: I - Manifestações Fala.BR em 2024 (SEI 0903698).
Relacionados: II - Relatório de Auditoria TCU (SEI 0903699).
III - NOTA TÉCNICA Nº 3533/2023/CGOUV/DOUV/OGU (SEI 0903700).
IV - NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/SICO/REITORIA (SEI 0903703).
V - OFÍCIO Nº 18292/2024/CGOUV/DOUV/OGU/CGU (SEI 0903707).
VI - Relatório de Avaliação da Ouvidoria da UFOP (SEI 0903709).
VII - OFÍCIO Nº 1790/2025/NAOP-MG/MINAS GERAIS/CGU (SEI 0903710).



Documento assinado eletronicamente por **Tito Flavio Rodrigues de Aguiar, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/04/2025, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903692** e o código CRC **EB676615**.